

Acta n.º 24 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em dezasseis
de outubro de dois mil e vinte e
três. -----

----- Aos dezasseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. Nuno Evandro Serra de Oliveira em substituição do Sr. Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Faltou à presente reunião o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, por se encontrar em serviço oficial, em representação do Município, pelo que presidiu à mesma a Sra. Vereadora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho.-----

----- Faltou também à presente reunião o Sr. Vereador Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, em virtude de encontrar-se em serviço oficial, cuja falta foi justificada. -----

----- Sendo dezassete horas e quarenta e cinco minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, a Sra. Presidente da Câmara em exercício de funções declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- A Sra. Presidente da Câmara em exercício de funções começou por cumprimentar todos os presentes e questionou as Sras. Vereadoras e os Srs. Vereadores se tinham algum assunto para apresentar. -----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel que depois de cumprimentar todos os presentes referiu que a sua intervenção relacionava-se com a saúde em Barcelos designadamente com o hospital atual que temos e com o futuro hospital, tão prometido, e esperava que não seja famigerado. Infelizmente não tiveram nenhuma notícia ou a notícia que todos gostariam. -----

----- Referiu ainda que relativamente à unidade de saúde que existe atualmente, o hospital, a descapitalização humana e de material que tem sido noticiada frequentemente, sobretudo pelos profissionais que lá trabalham, esta questão é geral no país todo na área da saúde, mas aqui estamos a ser fortemente afetados. Estava convicto que até estamos numa fase em que podemos dizer que estamos numa tempestade perfeita, o hospital a degradar-se a olhos vistos, o novo hospital não sai do papel, não obstante todo o esforço que tem sido feito ao nível da Assembleia da República e, tal como já tinha feito em anterior reunião, aproveitava a oportunidade para parabenizar mais uma vez, como barcelense, o trabalho que tinha sido feito pelos deputados que fazem parte daquele órgão, mas a verdade é que não se compreendia como é que ao fim de tanto tempo não se davam passos efetivos para termos um novo hospital, até porque, assiste-se cada vez mais à apresentação de queixas, quer nos centros de saúde, quer nas extensões dos centros de saúde que existem. -----

----- Se “Braga”, quando tinha a gestão da PPP funcionava bem, a verdade é que agora também está a passar por um momento muito difícil. -----

----- Acrescentou que estava ciente que se fizessem hoje uns censos em Barcelos teríamos muita mais gente do que aquela que foi registada nos últimos censos, que Barcelos já deve ter sensivelmente entre 135 mil a 140 mil pessoas aqui a viver, vivem muitos cidadãos brasileiros, venezuelanos, bangladeshianos, indianos, bastava falar com algumas pessoas que têm propriedades em freguesias, até muito distantes da sede do concelho, e verificávamos que já há pessoas dessas nacionalidades a viverem em campos, garagens e armazéns, tudo isto significa que é pressão acrescida sobre o nosso serviço nacional de saúde. -----

----- Continuou referindo que se nós não temos os centros de saúde e as extensões de saúde a funcionar, se temos um hospital que está como está, se não temos um novo

hospital e se não temos “Braga” também com capacidade para responder à população do distrito, acreditava que podemos temer, infelizmente agora que vem o inverno, por notícias de pessoas que ou vão morrer na porta do hospital, ou vão morrer nas ambulâncias a caminho do hospital, e não achava que Barcelos se tivesse de comparar com os outros porque Barcelos tem características muito próprias, aliás, Famalicão, Guimarães e mesmo Braga, nestas circunstâncias, consegue ter serviços muito melhores que os nossos, e esta liturgia toda da palavra que acabava de falar não era só para mostrar a sua indignação, a sua tristeza e a sua preocupação, era no sentido de confirmar que temos de fazer alguma coisa, e quem terá de ser o motor e a força para esta situação, terá que ser a Câmara Municipal, porventura, se necessário convocar a população, mobilizar a população para manifestar a nossa preocupação, mas entendia que haverá um passo mais interessante e mais eficaz em que se poderá, de facto, “encostar o governo à parede”, e será justamente esta: o terreno está identificado, o preço está fixado, as condições estão definidas, a Câmara felizmente tem recursos, poderemos avançar para a compra dos terrenos, preparemos os acessos, para que amanhã não digam que o problema é que “andamos aqui quase de pescadinha de rabo na boca”, porque amanhã, quando confrontados, não teremos dúvidas nenhuma de que o governo vai “sacudir a água do capote” e vai dizer “nem os terrenos têm...”, para que nem sequer tenham essa desculpa, deixava um repto: informe-se e mobilize-se a população, no passado surtiu efeito, quando foi o encerramento da maternidade, não deu para evitar mas conseguiu-se exercer a pressão necessária para que se lançassem as bases para ter um futuro hospital, e já lá vão dezanove anos. Os autocarros foram para Lisboa cheios de gente manifestaram-se na avenida 5 de outubro..., assim, este procedimento conjugado com a aquisição dos terrenos poderia permitir dar um passo muito grande nesta questão. -----

----- Finalizou dizendo que esta esta reflexão que gostava de deixar no “período antes da ordem do dia”. -----

----- Usou também da palavra o Sr. Vereador Dr. Horácio Barra para referir que a intervenção que o senhor vereador Dr. Alexandre Maciel acabava de fazer era evidente que era uma preocupação de todos, dizia até que, citando alguém, “na política não há coincidências”, e acrescentou que, portanto, o serviço nacional de saúde hoje sofre um

conjunto de pressões de vária ordem, todas legítimas do ponto de vista político, mas que não resolvem o problema de Barcelos, que é um problema delicado que temos, ameadas todas as forças políticas sobre essa matéria existe uma unidade de ação e de decisão das mesmas no sentido de fazermos tudo para apoiar a construção de um novo hospital de Barcelos e também sabiam, até porque o Sr. Presidente já lhes tinha comunicado isso em reuniões anteriores, e sabiam da comissão que tem acompanhado o assunto, que o assunto está a ser tratado devidamente, e inclusivamente tinham já notícias que não são alarmistas, são otimistas, de que há um trabalho já a ser feito não só ao nível do governo mas em coordenação com a ARS Norte e também com a Câmara Municipal de Barcelos relativamente a alguns passos significativos, que do ponto de vista político não lhes deixavam nenhuma dúvida, mas a decisão política estava tomada, o caminho político estava iniciado, todas as forças políticas estavam empenhadas, os Srs. Deputados que têm representado este executivo têm feito um papel que é conhecido de todos e portanto independentemente do partido político que representam, nesse aspeto, tem havido unidade de ação política, e portanto, compreendiam as preocupações, mas entendia que o que tem de ser feito será darem passos muito concretos e objetivos no sentido da coordenação entre o Município e o Ministério da Saúde no sentido de se avançar com este projeto. -----

----- Continuou dizendo que era evidente que aquilo que foi referido pelo Sr. Vereador Alexandre Maciel relativamente à aquisição de terrenos, era algo que efetivamente considerava premente. O Sr. Presidente já lhe tinha comunicado que queria mais alguns sinais no sentido de avançarem com a aplicação de meios financeiros para algo que se destine efetivamente a avançar rapidamente, portanto era de opinião que isso irá acontecer e queria deixar claro que, quer da parte do Partido Socialista, quer ao nível do governo, do qual obviamente não tinha mandato e muito menos no grupo parlamentar, mas os Vereadores do PS e o Partido Socialista em Barcelos estavam empenhadíssimos nesta questão e estarão ali para todos, coordenando os seus esforços para se conseguir atingir o objetivo de todos.-----

----- Referiu que não era pessimista, aliás já tinha dito que o hospital de Barcelos vai ser uma realidade, provavelmente não com a velocidade que gostariam, mas com a

velocidade burocrática de um país como o nosso que tem um problema burocrático nas obras públicas e na legislação de contratação pública e também ao nível das decisões, mas entendia que poderemos ter ainda algum sinal proximamente com a colaboração dos Srs. Vereadores simultaneamente como deputados da Assembleia da República. -----

----- Finalizou dizendo que era essa a visão que tinham e que queriam deixar, que não tinham uma visão catastrofista nesta matéria mas sim otimista, e estavam convencidos que a concretização será feita com o empenhamento de todos. -----

----- O Sr. Vereador Dr. Carlos Eduardo Reis também pretendeu usar da palavra. Iniciou a sua intervenção referindo que tinha pouco a acrescentar daquilo que já tinha sido dito pelos Srs. Vereadores Alexandre e Horácio Barra, que têm uma perspetiva mais pessimista e outra mais otimista, e admitia que já esteve mais otimista e agora estava mais pessimista, embora tinha esperança que iremos conseguir construir o novo hospital.

Entretanto, entendia haver duas notas importantes a referir, primeiro, sobre aquilo que disse o Dr. Alexandre, nunca o governo atirou à cara da Câmara o facto de não ter comprado os terrenos, e a outra, era a questão que, embora não queiramos politizar, sabemos que antes, as responsabilidades políticas do governo que podia interessar à camara eram umas, e hoje são outras, e não há que escamotear a situação. Os terrenos ainda não estão comprados, o Sr. Presidente já tinha dito, estavam a quantificar e tinham sido obrigados a quantificar as isenções, o terreno não custa só “x”, as isenções que fazem parte do acordo que foi feito pelo anterior executivo também têm um valor que deve ser acrescido, ou pelo menos, plasmado àquilo que a Câmara vai gastar, e esperava que fosse para breve, estava expectante no próximo Orçamento de Estado. -----

-----Em relação ao modo de luta, embora concorde que possa ter alguma eficácia no imediato, entendia que o tempo ainda é dos gabinetes, porque embora tenha havido ainda avanços muito curtos e lentos e a documentação que venha da ARS, venha com um ano de atraso, entendia que ainda há espaço de diálogo com o Ministro da Saúde, e quando disse que tinha mais esperanças neste Ministro da Saúde do que no anterior, foi porque efetivamente ele para além de ter acompanhado o processo em 2007/2008, e não sabendo a postura da Dra. Marta Temido para com o anterior executivo municipal sabia aquela que teve consigo e com a Câmara, sendo a postura do Ministro Manuel Pizarro

diferente, mas não queria adiantar muito na situação porque ainda não tinha conseguido falar com ele, sabia que o Sr. Presidente da Câmara ainda não falou com ele, sabia a conversa que tiveram antes, e ele enviou uma carta para falar da questão das urgências em que tocou ao de leve na questão do hospital, mas, independentemente de estar a ser feito um trabalho técnico, isso não excluía que pudesse ser inscrita no orçamento uma verba sinalizando essa vontade política, e portanto, independentemente de tudo, este governo com o mesmo Primeiro Ministro que já está em funções há oito anos, e tal como referiu o Dr. Horácio Barra, havia também uma questão de vontade política, a da Câmara é mais rápida e ambiciosa que a do governo, naturalmente, mas iriam ver nos próximos tempos qual vai ser o diálogo e o debate que terão de fazer com o Ministério, na certeza de que os períodos que aí vêm só reforçarão a necessidade de um novo equipamento hospitalar, não só aqui mas em muitos sítios. Tinha feito uma análise daqueles que estão inscritos relativamente a equipamentos hospitalares e há verbas inscritas e locais escolhidos que não se debatem com os mesmos problemas que Barcelos e que Barcelos em relação a eles podia ter tido uma prioridade. -----

A Sra. Dra. Mariana Carvalho usou da palavra para dizer que, a propósito do assunto, tinha a carta que receberam da parte do Sr. Ministro, aflorando algumas questões, não dando segurança, mas também não os deixando pessimistas de todo... e que passou a ler: "Exmo. Sr. Presidente, recebi o seu ofício sobre as dificuldades no funcionamento do serviço de urgência do Hospital de Santa Maria Maior, que agradeço e que li atentamente. Estamos a acompanhar a situação com todo o cuidado e esperamos encontrar soluções equilibradas que assegurem a prestação de cuidados de saúde de que as pessoas necessitam, utilizando de forma plena e racional os recursos de que dispomos. Avulta, designadamente, a questão dos recursos humanos nomeadamente dos médicos que procuramos tratar com prudência. Aproveito para o descansar sobre a questão do novo Hospital de Barcelos, a sua não inclusão em rúbrica autónoma na proposta do Orçamento de Estado de 2024 em nada belisca a persecução do trabalho técnico que está em curso, como sabe temos ainda que concluir a definição do perfil funcional do hospital e depois de estabelecer o modo como vamos prosseguir, este percurso não está comprometido. Aproveito para enviar os melhores cumprimentos, pessoais e profissionais".

----- Concluiu que foi aquilo que receberam até ao momento, que os deixando de uma forma não muito otimista, o otimista era estar inscrito, mas não pessimista de todo...-----

----- O Sr. Dr. Alexandre Maciel usou novamente a palavra e referindo que não querendo prolongar muito mais a discussão, reconhecia que era preciso fazer algum enquadramento factual que tinha a ver com o seguinte, e expôs: “Eu por força das funções que exerci aqui por seis anos e quase sete meses, tive a oportunidade de me sentar à mesa com todos os Ministros da Saúde deste 2009 até 2016, e quando não éramos recebidos pelos Ministros da Saúde éramos recebidos pelos Secretários de Estado, e a pior experiência que tive, e um dos momentos em que tive o desprazer de conhecer o atual Ministro da Saúde, era ele Secretário de Estado, e no decorrer da conversa, foi preciso um assessor dizer-lhe que ele estava a falar para gente que vinha da Câmara Municipal de Barcelos que eram do PS. E a resposta foi sempre a mesma “já tens os terrenos?, não tens os terrenos queres fazer o quê?”, e foi assim em 2009, 2010 ... e 2016, e portanto, quando eu digo que a história dos terrenos vai aparecer, é porque vai aparecer mesmo, porque estas cartas que a Sra. Vereadora agora leu é tudo muito bonito, mas este indivíduo não tem nada a ver com a Dra. Marta Temido, porque a Dra. Marta não era política, era uma técnica, e portanto não tinha filtro, e era muito direta, este indivíduo é muito polido, já anda nisto há muitos anos. A minha expectativa quanto a este senhor é nenhuma, e o meu receio é que percamos uma oportunidade e que nunca mais tenhamos um momento em que o país tenha tanto dinheiro disponível para fazer um equipamento desta natureza, e eu lanço-lhe um desafio, Sra. Professora, que é essa carta que acabou de ler, “escalpelizá-la”, e o que é que essa carta diz, “tenham calma, que nós vamos continuar o trabalho técnico, e o grupo de trabalho vai elaborar um relatório e depois vamos ver o programa funcional do hospital para ser a melhor solução para servir os barcelenses”, isto, e uma mão cheia de nada é a mesma coisa, não se compromete com datas nem com nada, e portanto eu reitero aqui a minha proposta, compra-se os terrenos, fica já comprado, começam a fazer-se os acessos, ficam já feitos, e portanto gostava que ficasse registado que a minha proposta tem este enquadramento. De facto, não é um Ministro confiável por tudo o que fez no passado e por tudo aquilo que não cumpriu, e para desgosto meu

o PS leva 9 anos de governo e não se deu nenhum passo efetivo, e reitero que os únicos passos que se deram foi porque a Assembleia da República e os deputados, e aí sim concordo com o Dr. Barra, estão numa comunhão de esforços a fazer esta pressão, porque estou convencido que hoje em dia ainda íamos andar a discutir programas funcionais.”

-----Usou novamente da palavra o Sr. Dr. Carlos Eduardo Reis, que respondendo ao que disse o Sr. Dr. Alexandre, mencionou que estava convencido que independentemente da apreciação que fazia do Ministro Manuel Pizzaro, se já tivessem comprado os terrenos, se as acessibilidades já estivessem feitas, o Sr. Ministro teria mais dificuldade em não inscrever a verba no orçamento. Em relação à forma como se relacionavam com este Ministro, lamentava que tivesse tido essa experiência, por parte da Câmara não a tiveram, e portanto, tinha que lhe dar algum benefício de dúvida. No que dizia respeito ao conteúdo da carta, a sua opinião também era a mesma do Dr. Alexandre. -----

-----Usou da palavra o Sr. Dr. Horácio Barra para referir que o Sr. Dr. Alexandre podia fazer os juízos de valor que quisesse, mas, a partir do momento que tinha vindo para a reunião de Câmara sem apresentar uma proposta concreta para aprovação, e afinal introduziu uma crítica política a um membro do governo do Partido Socialista, tinha que sair em defesa do Partido Socialista, não de ninguém em concreto. Obviamente era da posição e análise que o Dr. Alexandre fez, que é legítima, compreendia as objeções do Dr. Carlos Reis, se o assunto ainda estava em estudo não podiam avançar com seriedade numa proposta de aquisição de terrenos, mas fez questão de referir que, no dia que aparecer uma proposta feita pelo Dr. Maciel ou pelo executivo, os Vereadores do PS aprovarão a compra dos terrenos. -----

----- O Sr. Dr. Alexandre referiu que, quanto aos acessos, está tudo definido há oito anos, não é preciso inventar mais nada, e quando o Dr. Barra falou em proposta séria, ela estava feita, podia comprar-se. O preço é o mesmo, o que tinha de ser quantificado eram as isenções, e porque foi a CCDRN que entendeu dizer que era preciso, o que a CCDR tinha para se pronunciar já se pronunciou em 2015, os terrenos só podem ter capacidade construtiva na mancha que está para lá da futura mancha de implementação do hospital, e a forma de compensar o proprietário para que ele faça um preço mais reduzido é só uma, é o município comprando os terrenos e o hospital fazer-se, a condição será esta. A

sua proposta é muito séria porque as definições já estão definidas há muito tempo. O proprietário já disse que vende porque existem documentos escritos por ele no PDM de 2015, para conseguirem passar a proposta na CCDRN foi preciso que ele subscrevesse documentos a comprometer-se com a venda do terreno. Por isso comprem-se os terrenos que eles estão em condições de ser comprados. -----

-----A Sra. Dr. Mariana Carvalho transmitiu ao Sr. Dr. Alexandre que esse trabalho estava a ser feito, e julgava que o Sr. Presidente da Câmara iria anunciar em breve, estavam todos desejosos, e também era importante perceber que havia unanimidade nesta questão. -----

----- A Sra. Presidente da Câmara em exercício de funções prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. _____

_____ - **ORDEM DO DIA:** _____

_____ **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião de 02 de outubro de 2023.** _

_____ Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”.* _____

_____ Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* _____

_____ Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: _____

_____ - A ata da reunião ordinária realizada em 02 de outubro de 2023. _____

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) _____

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Dr. Nuno Evandro, por não ter estado presente na reunião, aprovar a presente proposta. _____

_____ PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2023/2024. (Registo 89 532 | 23) _____

_____ A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. _____

_____ O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. _____

_____ O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. _____

_____ O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico. _____

_____ À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: _____

_____ Pré-escolar: _____

_____ Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 13 crianças. _____

_____ 1.º Ciclo do Ensino Básico: _____

_____ Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 10 alunos. _____

_____ Escalão B - Isenção de 50% [0,73€] - 13 alunos. _____

_____ Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2023/2024, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo. _____

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

_____ **PROPOSTA N.º 3. Minuta dos Acordos de Colaboração a celebrar com IPSS's/ Associações de Pais - transporte de crianças e alunos no ano letivo 2023/2024 (registo 89.720/23)** _____

_____ Nos termos do Art. 74º da Constituição da República Portuguesa “Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. Na realização da política de ensino incumbe ao Estado: “Assegurar o ensino básico universal obrigatório e gratuito...”. _____

_____ A reorganização da rede escolar implica ou implicou o encerramento de algumas escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar ou, simplesmente, a alteração da tipologia e do ensino ministrado em determinada unidade educativa, gerando a deslocação de crianças e alunos para outros estabelecimentos escolares de acolhimento. _____

_____ Neste contexto, torna-se necessário acautelar o transporte das crianças e alunos para estas situações, tendo sido prática, em anos letivos transatos, a outorga de Acordos de Colaboração com IPSS's e/ou Associações de Pais que têm experiência, missão, competências e capacidade instalada para prover o serviço, atuando numa premissa de grande proximidade e comodidade. _____

_____ O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social, conforme o vertido no n.º 2., do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. _____

_____ Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: _____

_____ - as minutas dos Acordos de Colaboração, anexos à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e as entidades abaixo referidas, com vista a regular o financiamento da aquisição de combustível, a utilizar no transporte de crianças e alunos do EPE e 1.º Ciclo, durante o ano letivo 2023/2024: _____

_____ - Associação de Pais da EB1/JI de Alheira; _____

_____ - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Carapeços; _____

_____ - Centro Social de Aguiar; _____

_____ - Centro Social e Paroquial Imaculado Coração de Maria; _____

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-
CIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 4. Programa Terapêutico de Hipoterapia e/ou Hidroterapia
2023/2024 - Acordos de Colaboração para transporte dos alunos (registo 89.721/23)** -----

----- O Município de Barcelos implementou para os alunos que frequentam as uni-
dades de ensino estruturado ou multideficiência o programa terapêutico de hipoterapia,
a ter lugar no Centro Hípico Irmão Pedro Coelho, que tem como objetivo desenvolver
competências pessoais e sociais junto dos alunos com dificuldades de aprendizagem, pro-
blemas de comportamento e de natureza psicoeducativa. Por outro lado pretende apoiar
logisticamente os programas terapêuticos de hidroterapia. -----

----- Para a boa execução destes programas é necessário prover o transporte dos
alunos indicados pelos respetivos Agrupamentos para o Centro Hípico e Piscinas Muni-
cipais e, assim, usufruírem das atividades físicas e terapêuticas; -----

----- A autarquia, atenta e consciente da sua importância neste processo, disponibi-
lizou-se para criar as condições que proporcionem esse transporte, de modo gratuito, às
crianças e jovens, concertando com instituições e Juntas de Freguesia os meios necessários
para o transporte das crianças e jovens. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências
do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domín-
ios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido
no número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Ao abrigo da alínea o) , do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, com-
pete-lhes “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, (...)” e,
também, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recrea-
tiva...”, conforme o vertido na alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e as entidades abaixo identificadas, que tem como objeto estabelecer os termos e as condições de colaboração entre os outorgantes no transporte dos alunos identificados pelos respetivos Agrupamentos de Escolas para o Centro Hípico Irmão Pedro Coelho, no âmbito do programa terapêutico de hipoterapia e, quando aplicável, para as piscinas municipais, no âmbito do programa terapêutico de hidroterapia:-----

----- - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Carapeços;-----

----- - Centro Social Abel Varzim;-----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)_____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 5. Ação Social Escolar - Isenção de pagamento de refeições escolares (Registo 87469/23)**-----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar.-----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos

e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). - -----

----- A Chefe do Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas) informou a necessidade de se isentar a uma família o pagamento das refeições escolares das suas educandas, relativas ao ano letivo 2020/2021, com base na insuficiência económica, devidamente comprovada.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social.-----

----- A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

----- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - a atribuição de isenção de pagamento de refeições escolares às alunas mencionadas na informação anexa.-----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-
CIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N° 6. Ratificação de atribuição de passe escolar (Registo n°
88.062/23).** -----

----- De acordo com o número 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios, que visam a
promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, onde se in-
cluem a educação, a ação social e os transportes.-----

----- O Departamento de Administração, Coesão Social e Educação, através do Ga-
binete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas), organiza o processo de acesso ao
transporte escolar para cada aluno. Este é responsável por requisitar, às entidades con-
cessionárias dos serviços de transporte coletivo, os bilhetes de assinatura (passe escolar)
para os alunos abrangidos pela legislação em vigor. Contudo, são rececionadas candida-
turas ao transporte escolar sem enquadramento nos documentos legais. -----

----- Neste contexto e no exercício das suas funções, a Senhora Vereadora do Pe-
louro da Educação, Doutora Mariana Carvalho, exarou os despachos de aprovação / au-
torização a 100% de passes escolares a alunos que se enquadram numa das seguintes
situações: -----

----- - Alunos residentes em Barcelos que frequentam estabelecimentos da rede pri-
vada pela primeira vez e/ou continuidade desde que haja carreiras públicas com circuito,
horário e paragem associada da autoridade de transportes de Barcelos (TUBA). -----

----- Não obstante a autorização concedida, os despachos em apreço carecem de
ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º3 do artigo
164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015,
de 7 de janeiro.-----

----- Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas,
proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º3 do artigo

164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, que autorizam a atribuição de passes escolares aos alunos constantes na listagem anexa.-----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 7. Maria de Fátima Escairo Brandão Linhares. Apoio Social - Transporte em ambulância [Registo 83466 | 23].**-----

----- Foi solicitado ao Município de Barcelos apoio de transporte em ambulância para efetuar consultas no Hospital de Braga, pela munícipe, Maria de Fátima Escairo Brandão Linhares, que não possui capacidade financeira para suportar as despesas de deslocação.-----

----- Através dos serviços competentes, o Município de Barcelos averiguou a situação sócioeconómica da requerente, verificando que o rendimento per capita do seu agregado familiar, enquadra-se nos parâmetros exigidos pelo Município supracitado para efeitos de atribuição de apoios sociais.-----

----- Em 22 de novembro de 2013 foi aprovado, por unanimidade, em reunião de Câmara, a minuta de protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças crónicas que necessitem de se deslocar para efetuar tratamentos / consultas.-----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Ex-ma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar, ao abrigo do protocolo supracitado:

----- - O transporte da munícipe, Maria de Fátima Escairo Brandão Linhares, entre a sua residência, sita na Rua das Casas Novas, nº101, 4750 - 557, Manhente e a entidade Hospital de Braga.-----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-
CIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 8. André Filipe Fernandes Loureiro. Apoio Social - Trans-
porte em táxi [Registo 57.604 | 23].**-----

----- Foi solicitado ao Município de Barcelos apoio de transporte diário em táxi para
o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) do Centro João Novais e
Sousa em Braga, para o munícipe André Filipe Fernandes Loureiro, residente na fregue-
sia da Pousa, portador de uma incapacidade permanente global de 78%.-----

----- Este transporte tem sido deliberado e atribuído pelo Município ao requerente,
todos os anos desde 2013.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências
do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domí-
nios da ação social, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I,
da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea v) do n.º 1,
do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Partici-
par na prestação de de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade,
em parceria com entidades competentes da administração central e com instituições par-
ticulares de solidariedade social...”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode
conceder o apoio solicitado, mediante a aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do
Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal
de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- O transporte diário do munícipe André Filipe Fernandes Loureiro, entre a sua residência na Travessa do Penedo, N.º 115, freguesia de Pousa, concelho de Barcelos e o Centro João Novais e Sousa em Braga.-----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-
CIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 9. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo de Danças e Cantares “As Gamelinhas” de Palme. [Registo n.º 79299/23].** -----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. --- -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Grupo de Danças e Cantares “As Gamelinhas” de Palme é uma associação sem fins lucrativos, que tem como finalidade o estudo e a divulgação do folclore da região e a promoção cultural e recreativa dos seus membros e sócios. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a

entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)", bem como, "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)."-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e o Grupo de Danças e Cantares "As Gamelinhas" de Palme, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades de folclore no concelho de Barcelos. -----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 10. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Centro Social de Aguiar. [Registo n.º 79889/23].** -----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. ---- -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Centro Social de Aguiar, é uma instituição particular de solidariedade social, sob a forma de associação, sem fins lucrativos, e que tem como um dos principais objetivos o apoio a crianças, jovens e à família, através do desenvolvimento de atividades de integração social e comunitária, culturais, desportivas, ambientais e de lazer.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e o Centro Social de Aguiar, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades de folclore no concelho de Barcelos.-----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 11. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Amigos Centrada na Inclusão (APACI) [Registo n.º 89330 | 23].**

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das associações existentes. Neste sentido, tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.-----

----- O Grupo de Teatro da APACI surgiu na sequência da necessidade de uma formação cultural e artística para os utentes do Centro de Atividades Ocupacionais (CAO), sendo que, ao longo dos últimos anos, as suas produções têm integrado o programa educativo da Biblioteca Municipal de Barcelos, bem como têm-se destacado pela realização de espetáculos itinerantes nas escolas do concelho. -----

----- Esta atividade tem potenciado tanto a integração na sociedade das crianças, jovens e adultos que integram o Grupo de Teatro da APACI, como também se reconhece que este projeto tem vindo a desempenhar um papel ativo na área da dinamização e desenvolvimento de atividades culturais, colaborando com o Município no desenvolvimento de projetos e parcerias, mormente entre os agrupamentos escolares do concelho.

----- A 04 de setembro de 2023, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas (APACI), no entanto, foi-nos solicitado pela Associação a alteração da denominação da mesma para Associação de Pais e Amigos Centrada na Inclusão (APACI). -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- 1 – Revogar a deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na reunião ordinária de 04/09/2023 (proposta n.º 43), nos termos do n.º 3 do artigo 169.º do CPA;-----

----- 2 - Aprovar a minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a Associação de Pais e Amigos Centrada na Inclusão (APACI), que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá a parceria, fixando em especial os direitos e deveres das partes, bem como os apoios financeiros para a realização de atividades de teatro no concelho de Barcelos. -----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) _____

_____ Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. _____

----- **PROPOSTA N.º 12. Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação D'Improviso - Artes do Espetáculo. [Registo n.º 79347/23].** -----

----- A 26 de junho de 2023, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação D'Improviso - Artes do Espetáculo. -----

----- A outorga do Acordo de Colaboração teve lugar a 10 de julho de 2023. -----

----- No decurso da execução do presente Acordo de Colaboração foi constatada a necessidade de se proceder à sua revisão. -----

----- Em matéria de revisão/alteração, estabelece a Cláusula Sétima do Acordo de Colaboração, que *«Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente acordo de colaboração são efetuadas por escrito, por adenda, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscritas por ambas as partes.»*. -----

----- Assim, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e em especial do disposto na cláusula VII do Acordo de Colaboração, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- I - A minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e Associação D'Improviso - Artes do Espetáculo, anexa à proposta. -----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-
CIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 13. Minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado
entre o Município de Barcelos e a Associação Académica do Instituto Politécnico do
Cávado e do Ave (AAIPCA). [Registo n.º 60.321 | 23].** -----

----- O Município de Barcelos celebrou com a Associação Académica do Instituto
Politécnico do Cávado e do Ave (AAIPCA) um acordo de colaboração, para apoio ao
desenvolvimento de atividades de cariz cultural, social e desportivo. -----

----- Sucede que, por necessidade de liquidação de despesas pendentes, solicitaram
o adiantamento de 25%. -----

----- Em matéria de revisão/alteração, estabelece a Cláusula 8.ª do Acordo de Co-
laboração, que este *«pode ser objeto de revisão, no que se mostre estritamente necessário, ou
ainda, alterado de forma unilateral, por iniciativa do primeiro outorgante, devido a imposição legal
ou ponderoso interesse público»*. -----

----- Não obstante a sua execução se encontrar em curso, impõe-se a necessidade
de proceder à revisão do clausulado do Acordo. -----

----- Em face do exposto, à luz do disposto na cláusula 8.ª do Acordo em apreço e
no uso das competências legalmente conferidas, proponho que a Exma. Câmara Muni-
cipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração, a celebrar entre o Município
de Barcelos com a Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave
(AAIPCA), anexa à presente proposta. -----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-
CIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 14. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Faria. [Registo n.º 65.456/23].**

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Faria pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a execução de obras de melhoramento do adro da Igreja Paroquial. ---

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Faria.---

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)_____

_____ **Deliberado, por unanimidade, retirar da minuta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 15. Associação Migrante de Barcelos de Toronto. Atribuição de participação financeira.**-----

----- A Associação Migrante de Barcelos de Toronto foi fundada em 20 de outubro de 1998 e dedica-se à difusão das tradições e cultura da região de Barcelos e Baixo Minho.

----- Nesse sentido, a Associação solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.-----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) à Associação Migrante de Barcelos de Toronto.-----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 16. «DCP34/23/CP/OC059B- Ligação à variante da E.N. 103, em Rio Côvo Santa Eugénia»: Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo N.º 59.958/23].-----**

----- Mediante aprovação pelo Exmo. Sr. Presidente, Dr. Mário Constantino Lopes, em 14/07/2023 e ratificação em Reunião de Câmara de 31/07/2023, foi aberto procedimento por concurso público, tendo em vista o contrato de empreitada de obras públicas, cujo objeto é a execução da ligação à variante da E.N. 103, em Rio Côvo Santa Eugénia. -

----- Na sequência da apresentação de pedidos de esclarecimentos e da lista de erros e omissões relativamente ao referido procedimento, o Júri do Procedimento elaborou a primeira ata da reunião. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou o seguinte: -----

----- - Ata da reunião n.º 02 do Júri do Procedimento, com a resposta ao pedido de esclarecimento e à lista de erros e omissões do Processo n.º DCP34/23/CP/OC059B- Ligação à variante da E.N. 103, em Rio Côvo Santa Eugénia. [Registo N.º 59.958/23]. -----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) _____

_____ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 17. - DCP33/23/CP - Execução de intervenções no Estádio Cidade de Barcelos: Ata n.º 2 do Júri do Procedimento, Resposta aos pedidos de esclarecimentos e erros e omissões apresentados. Ratificação do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, datado de 02/10/2023. [Registos n.º 56.862/23 e 52.739/23].**-----

----- Mediante a deliberação da Câmara Municipal de 04/09/2023, foi aberto um procedimento por concurso público, tendo em vista a execução da empreitada para a realização de intervenções no Estádio Cidade de Barcelos, nomeadamente a “Instalação de balneários na bancada norte do Estádio Cidade de Barcelos para apoio ao campo de treinos” (Lote n.º 1) e as “Infraestruturas elétricas e sistema de iluminação do Estádio Cidade de Barcelos” (Lote n.º 2). -----

----- O prazo para apresentação dos pedidos de esclarecimentos e identificação dos erros e omissões decorreu até ao dia 29/09/2023, tendo sido apresentado uma lista de erros e omissões e um pedido de esclarecimentos. (cfr. Anexos)-----

----- O Júri do Procedimento efetuou a devida análise e elaborou a Ata n.º 2 que se anexa para resposta às questões colocadas e que se submete a aprovação. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho de aprovação, por mim proferido, em 02/10/2023, de aprovação da Ata n.º 2 do Júri do Procedimento para se proceder à resposta aos pedidos de esclarecimentos e erros e omissões colocados no âmbito do procedimento. -----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)_____

_____ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 18. - Procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços n.º CPI 01/2023 - “Reparação e Manutenção de Viaturas da Frota do Município**

de Barcelos” - Documentos de Habilitação / Caducidade da Adjudicação. Ratificação do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, datado de 03/10/2023. [Registo n.º 111.412/22].-----

----- Mediante a deliberação da Câmara Municipal de 06/03/2023, foi aberto um procedimento por concurso público, tendo em vista o contrato de reparação e manutenção de viaturas da frota do Município de Barcelos, cuja adjudicação dos Lotes 1, 2, 5, 6, 7 e 8 foi aprovada por deliberação de câmara de 04/09/2023, às entidades classificadas em 2.º lugar em virtude da caducidade da adjudicação à empresa COPEROL, por falta de apresentação dos documentos de habilitação.-----

----- A notificação da adjudicação e pedido de apresentação dos documentos de habilitação e da caução foi enviada em 08/09/2023, via plataforma eletrónica. -----

----- O prazo de 10 dias para apresentação dos documentos de habilitação e prestação da caução estava previsto para o dia 22/09/2023, tendo-se verificado que um dos adjudicatários (AGRIFER Lda.) procedeu à entrega parcial dos documentos de habilitação de acordo com o exposto no documento anexo. (cfr. anexo). -----

----- No que se refere à apresentação da caução, verificou-se que duas entidades (AGRIFER lda. e TARBRAGA Lda.) não efetuaram o envio da mesma. (cfr. Anexo)-----

----- Nos termos do n.º 1 do art.º 86.º do CCP, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo fixado para o efeito e ainda nos termos do art.º 91.º do CCP, *“A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida”*. -----

----- Considerando que, quer a não apresentação dos documentos de habilitação, quer a não prestação da caução, por motivos imputáveis ao adjudicatário, será causa de caducidade da adjudicação, no sentido de assegurar a prossecução do interesse público, por princípio e analogia ao regime relativo à apresentação dos documentos de habilitação exposto nos art.º 85º e 86.º do CCP, conjugado com o art.º 121.º do CPA, foi proposta aprovação para que seja concedido um prazo de 5 dias úteis para efeitos de audiência prévia.-----

----- Em suma, foi proposta a aprovação para se proceder à notificação aos adjudicatários, TARBRAGA Lda., e AGRIFER - Equipamentos Agrícolas e Industriais Lda., para, ao abrigo do direito de audiência prévia, se pronunciarem por escrito, no prazo de 5 dias úteis, acerca dos motivos da não entrega atempada de todos os documentos de habilitação e caução, bem como procederem à entrega dos respetivos documentos em falta. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho de aprovação, por mim proferido, em 03/10/2023, para se proceder à notificação dos adjudicatários indicados e nos termos da informação anexa. -----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)_____

_____ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**_____

----- **PROPOSTA N.º 19. Pedido de prorrogação de prazo. Empreitada de “Recuperação e Remodelação da Casa Conde Vilas Boas” [Registo n.º 82.971/23].**-----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “Costeira - Engenharia e Construção, S.A.”, foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo, por 458 dias.-----

----- De acordo com a informação técnica com a referência 72-23-DEOM-MF o pedido de prorrogação de prazo justifica-se pela imprevisibilidade temporal da execução dos trabalhos de arqueologia. -----

----- O prazo solicitado para prorrogação é de 458 dias, cuja data final é de 30.12.2024.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim, não obstante, tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. ---

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar: -----

----- - O meu despacho datado de 28.09.2023 que aprovou a prorrogação do prazo por 458 dias. -----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) _____

_____ **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** _____

----- PROPOSTA N.º 20. Pedido de prorrogação de prazo. Empreitada de “Troço Urbano da Ecovia do Cávado (1.800 m) - 1ª Fase. Ratificação de despacho. [Registo n.º 85.628/23].-----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “José Pereira Remelhe & Filhos, Lda.”, foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo, por 60 dias.-----

----- De acordo com a informação técnica com a referência 22-23-DEOM-AS o pedido de prorrogação de prazo de 60 dias justifica-se pela impossibilidade de o adjudicatário obter os materiais necessários para execução dos trabalhos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.-----

----- Assim, não obstante, tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.---

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-----

----- - O meu despacho datado de 28.09.2023 que aprovou a prorrogação do prazo por 60 dias.-----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)_____

_____ Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. _____

----- PROPOSTA N.º 21. Revisão extraordinária de preços. 7º Cálculo Provisório. Empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal”. [Registo n.º 73.125/23].-----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “Alexandre Barbosa Borges, S.A.”, foi solicitado pelo adjudicatário uma revisão extraordinária de preços.-----

----- De acordo com a informação técnica com a referência 18-23-DEOM-AS, resulta do 7º cálculo o valor de 757.681,48 € (setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e um euros e quarenta e oito cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que após dedução dos valores das revisões anteriores resulta num valor a favor do adjudicatário de 12.893,21 € (doze mil oitocentos e noventa e três euros e vinte e um cêntimos, com IVA incluído à taxa legal em vigor).-----

----- A citada informação propõe deste modo, que seja pago ao adjudicatário a quantia de 12.893,21 € (doze mil oitocentos e noventa e três euros e vinte e um cêntimos, com IVA incluído à taxa legal em vigor).-----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Aprovar o 7º cálculo de revisão extraordinária de preços;-----

----- - O pagamento ao adjudicatário da quantia de 12.893,21 € (doze mil oitocentos e noventa e três euros e vinte e um cêntimos, com IVA incluído à taxa legal em vigor. ---

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) _____

----- Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Srs. Vereadores do Partido Socialista, que votaram contra, fizeram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Os Vereadores do Partido Socialista votam contra a presente proposta, na sequência do sentido de voto das deliberações já tomadas anteriormente sobre esta empreitada.” -----

----- **PROPOSTA N.º 22. Conclusão do projeto de execução - Empreitada de “Reabilitação da EB/JI de Abade de Neiva” (Registo n.º 86.271/23).** -----

----- Foi elaborado e concluído o projeto de execução da empreitada de “Reabilitação da EB/JI de Abade de Neiva”. -----

----- Através da informação dos Serviços - Refª n.º 25/23/DP/OR, verifica-se que o projeto de execução encontra-se em condições de merecer aprovação, sendo o valor base no montante de 1.010.539,83 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 12 meses. -----

----- Nesse sentido, proponho à Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

----- I - Aprovar o projeto de execução da empreitada de “Reabilitação da EB/JI de Abade de Neiva”; -----

----- II - Autorizar a abertura de procedimento para execução da empreitada. -----

----- Barcelos, 11 de outubro de 2023. -----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 23. Benefícios Fiscais. Processo ARU5918 (Registo 64029/23)**- -----

----- O requerente **RODRIMETAL-UNIPessoal, LDA**, na qualidade de proprietário, solicitou uma vistoria com vista à avaliação final para determinação do nível de conservação de um imóvel situado na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico,

ao abrigo DL nº266-B/2012, de 31 de dezembro, para efeitos de usufruto de benefícios fiscais previstos no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

----- O Prédio encontra-se situado no Campo S. José, nº71, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), 4750-273, Concelho de Barcelos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º3477, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º781.-----

----- Nesta medida, deverá o Relatório Técnico resultante daquela avaliação e anexa à presente proposta, ser submetido à aprovação do órgão executivo, para que posteriormente possa ser remetido à Autoridade Tributária (Repartição de Finanças). -----

----- Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - Aprovar a presente proposta nos termos do previsto do n.º4, do art.º 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)_____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 24. Benefícios Fiscais. Processo ARU5318 (Registo 65331/23)** -----

----- O requerente **CELINEIVA, CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, Lda**, na qualidade de proprietário, solicitou uma vistoria com vista à avaliação final para determinação do nível de conservação de um imóvel situado na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico, ao abrigo DL nº266-B/2012, de 31 de dezembro, para efeitos de usufruto de benefícios fiscais previstos no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

----- O Prédio encontra-se situado na Rua Dr. Teotónio da Fonseca, n.ºs 6, 16 e 26, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), 4750-338, Concelho de Barcelos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º3481, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º1273.-----

----- Nesta medida, deverá o Relatório Técnico resultante daquela avaliação e anexa à presente proposta, ser submetido à aprovação do órgão executivo, para que posteriormente possa ser remetido à Autoridade Tributária (Repartição de Finanças). -----

----- Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - Aprovar a presente proposta nos termos do previsto do n.º4, do art.º 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 25. Cedência Temporária de Exposição. Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo n.º 57238/23].** -----

----- A direção do Portugal dos Pequenitos, em Coimbra, após uma visita ao Museu de Olaria demonstrou o interesse da instituição, em acolher a exposição itinerante sobre os Barristas de Barcelos. -----

----- O espaço expositivo onde pretendem acolher a exposição será no edifício representativo do Alentejo, no período de setembro de 2023 a janeiro de 2024. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que autorizou a cedência temporária da exposição itinerante “Os Mestres Barristas do Figurado de Barcelos”, composta por textos, imagens e 60 peças de figurado, identificadas no ficheiro em anexo. ----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-
CIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 26. Apoio à Habitação Social e Apoio ao Arrendamento Ha-
bitacional (Registos n.ºs 87.026/23, 87.032/23, 87.033/23 e 87.034/23).**-----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental,
o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e
que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências
do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que
os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de ha-
bitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regula-
mento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedi-
mentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido
por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação
anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do
preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do
Município, a decisão relativa à candidatura apresentada constitui competência da Câ-
mara Municipal de Barcelos.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apre-
ciar e votar: -----

----- I -Apoio à habitação social solicitado pelo munícipe Afonso Maria Fernandes Pinheiro, com a atribuição de um subsídio no valor de 7.500,00 € - Registo n.º 87.026/23;

----- II -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional para as situações seguintes, constantes nas informações em anexo:-----

----- - Novos Pedidos - Registo n.º 87.032/23;-----

----- - Processos Reavaliados: Diminuição do apoio - Registo n.º 87.033/23;-----

----- - Processos Reavaliados: Continuidade do apoio - Registo n.º 87.034/23.-----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)_____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 27. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das minhas funções, exarei os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos por mim proferidos, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - A colocação de iluminação cor-de-rosa no Edifício Paços do Concelho, tendo em conta o convite formulado pela Liga Portuguesa Contra o Cancro e de modo a participar na iniciativa “Outubro ROSA- prevenção do cancro da mama” (Registo n.º 86619/23);-----

----- - A disponibilização de 120 (cento e vinte) giveaways ao Clube de Pesca A Barça, para oferecer no III Concurso de Pesca (Surfcasting), a realizar a 22 de outubro (Registo n.º 85258/23);-----

----- - A disponibilização de 2 (duas) luminárias do tipo ARAMIS, à Junta de Freguesia de Cambeses, de modo a substituir as danificadas junto ao cemitério (Registo n.º 84857/23);-----

----- - A cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos, à Associação de Futebol Popular de Barcelos, para realização de uma ação de formação com os árbitros do futebol popular, no dia 28 de setembro (Registo n.º 85652/23);-----

----- - A cedência de 25 (vinte e cinco) grades de vedação, à Fábrica da Igreja de São Romão de Milhazes, para apoio às festividades a realizar de 28 de setembro a 1 de outubro (Registo n.º 83916/23);-----

----- - A cedência de 50 (cinquenta) grades de vedação à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos, para apoio ao evento “Barcelos Fire Trail” no dia 15 de outubro (Registo n.º 85141/23);-----

----- - A cedência, a título definitivo, de 300 (trezentas) cadeiras, para colocação na bancada do complexo desportivo do Necessidades Futebol Clube, para apoio à sua participação no campeonato de Futebol Popular de Barcelos. [Registo n.º86470/23];-----

----- - A cedência dos campos de ténis do Complexo das Piscinas Municipais ao Agrupamento de Escolas de Barcelos, à 3ª feira das 14h30 às 17h30 e à 5ª feira das 15h30 às 17h30, de 26 de setembro de 2023 a 28 de maio de 2024. [Registo n.º76593/23];-----

----- - A isenção do custo das mensalidades devidas para a utilização das Piscinas Municipais de Barcelos, dentro da disponibilidade de horário, ao Gabriel José Silva Almeida. [Registo n.º85377/23];-----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Adães ao Futebol Clube “Os Académicos”, para a realização das finais da Taça do Minho de Voleibol, a realizar nos dias 21 e 22 de outubro de 2023. [Registo n.º88259/23].-----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)_____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 28. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A cedência do Auditório Municipal, bem como de sistema de videoprojeção e som, à Confraria Gastronómica O Galo de Barcelos, para realização do “VI Capítulo da Confraria Gastronómica do Galo” no dia 7 de outubro (Registo n.º 63264/23);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal e isenção de taxas, à Barcelos Sénior – Associação Educacional, Cultural, Social e Recreativa de Formação Permanente, para lecionar a disciplina de História da Religião e das Religiões, às terças-feiras, entre as 14h00 e as 16h30, com início a 10 de outubro (Registo n.º 85134/23);-----

----- - A disponibilização de 150 (cento e cinquenta) giveaways à Associação Clube Moto Galos Barcelos, para oferecer aos participantes da prova inserida no evento “X-TROPHY BARCELOS 2023”, a realizar nos dias 30 de setembro e 01 de outubro (Registo n.º 83645/23);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal, bem como de sistema de videoprojeção e som, ao Agrupamento de Escolas de Barcelos, para realização de uma Palestra com o atleta Carlos Sá, no dia 25 de outubro (Registo n.º 83578/23);-----

----- - A cedência do Salão Nobre dos Paços do Concelho, à ACAB - Associação Cantonal e Atonal de Barcelos - Academia Sons da Arte, para realização de uma entrevista ao Coro de Câmara de Barcelos para o programa Viver Aqui do Porto Canal, no dia 10 de outubro (Registo n.º 88463/23). -----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 29. Ratificação de Despacho do Sr. Vereador Dr. António Ribeiro.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, Dr. António Ribeiro, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, Dr. António Ribeiro, que aprovou/autorizou o seguinte:-----

----- - Isenção do pagamento de transporte aos alunos do Programa ERASMUS na semana de 16 a 20 de outubro.-----

_____ Barcelos, 11 de outubro de 2023. _____

_____ P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES _____

_____ (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 30. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

_____ Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** _____

_____ E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara em exercício de funções declarou encerrada a reunião quando eram dezoito horas e vinte e cinco minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Senhora Presidente da Câmara em exercício de funções e por quem a secretariou. _____

----- **ASSINATURAS** -----

P' PRESIDENTE DA CÂMARA,
A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE
FUNÇÕES

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)